



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Quirinópolis

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.821, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1.991.

"Aproveita lei de criação de escolas,
legaliza mudança de nomes, cria esco
las e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E EU, PRE
FEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - As Escolas Municipais integrantes da Rede
Municipal de Ensino de 1º Grau, criadas pela Lei nº 748, de 14
de Agosto de 1.972, abaixo relacionadas, para se beneficiarem
com a Resolução nº 909, de 19 de Janeiro de 1.973, do Conselho
Estadual de Educação, passarão oficialmente a partir desta data,
com a seguinte denominação, a saber:

<u>DENOMINAÇÃO ATUAL</u>	<u>DENOMINAÇÃO DE ORIGEM</u>
Esc.Mun.Dr. Alfredo Mariz da Costa	Esc.Mun. Campos Sales
Esc.Munic. Cristiano Rosa Ribeiro	Esc.Mun. São José
Esc.Mun.Durval Inácio da Rocha	Esc.Mun. Lázaro Xavier
Esc.Mun. Fortaleza	Esc.Mun. Venceslau Brás
Esc.Mun.José Alves de Assis	Esc.Mun.José Alves da Silva
Esc.Mun.José Deoclides Alves	Esc.Mun. José de Alencar
Esc.Mun.João Bento Rodrigues	Esc.Mun. Jesus Crucificado
Esc.Mun.Joaquim Martins da Silva	Esc.Mun. Santa Helena
Esc.Mun.Jerônimo Martins Cabral	Esc.Mun. Augusto Zuliano
Esc.Mun.Rafael José Telles	Esc.Mun. Getúlio Vargas
Esc.Mun.Rio Preto	Esc.Mun. Vera Cruz
Esc.Mun. São Geraldo	Esc.Mun. Anita Garibaldi
Esc.Mun. São Marcos	Esc.Mun. Osvaldo Cruz
Esc.Mun. Santo Antonio	Esc.Mun. Visconde de Mauá
Esc.Mun. Presidente Juscelino	Esc.Mun. Santa Clara
Esc.Mun. Manoel Rosa Cabral	Esc.Mun.José Joaquim Cabral
Esc.Mun. Geni Francisca Bailão	Esc.Mun.Stº Antonio de Pádua
Esc.Mun. Santa Lúcia	Esc.Mun. D. João VI
Esc.Mun. Monteiro Lobato	Esc.Mun. Marquês de Pombal
Esc.Mun.Francisco Corrêa Neves	Esc.Mun. Santa Mônica

Art. 2º - Ficam criadas as Escolas Municipais, a sa





ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Quirinópolis

ber:

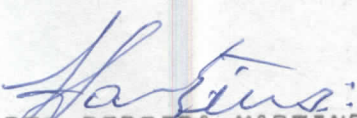
a) - Escola Municipal, situada no Conjunto Habitacional Capelinha, nesta cidade, que funcionará com as seguintes séries: Maternal até a 2ª fase do I Grau, com a denominação de sua origem: "MÁRCIO RIBEIRO";

b) - Escola Municipal, situada no Bairro Municipal, nesta cidade, que funcionará com as seguintes séries: Maternal até a 2ª fase do I Grau, com a denominação de sua origem: "MARIA IGNEZ".

Art. 3º - Fica referendado a criação e a denominação de todas as Escolas da Rede Municipal de Ensino deste Município, desde 1.970 até a presente data, para que as mesmas possam expedir documento de comprovação de estudos.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, Estado de Goiás em 11 de dezembro de 1.991.


AUSTO PEREIRA MARTINS
- Presidente -


ÁLVARO ALVES RIBEIRO
- 1º Secretário -

